



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1286/2024
(à MPV 1286/2024)

Inclua –se onde couber os seguintes artigos na Lei 14.600, de 19 de junho de 2023:

Art....fica criado, na estrutura básica do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Departamento de Polícia Ferroviária Federal, com as seguintes competências:

.....executar as atividades previstas no § 3º do Art.144 da Constituição Federal,

Art..... O Decreto que dispuser sobre a estrutura básica do Departamento de Polícia Ferroviária Federal no Ministério da Justiça e Segurança Pública disporá sobre as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no caput, inclusive a estrutura organizacional e competências para o funcionamento do DPFF, com seu patrimônio, instalações físicas e dotações orçamentarias.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo estruturar no Ministério da Justiça o órgão policial em cumprimento ao comando constitucional disposto no § 3º do Art.144/CF, além de colaborar com a política nacional de revitalização das ferrovias já existentes e as em construção, tudo em conformidade com o programa de aceleração do crescimento proposto pelo Governo do Presidente Lula.



Sala da comissão, 6 de fevereiro de 2025.

Deputada Laura Carneiro
(PSD - RJ)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252480578000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro

